



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Relações Internacionais

ELISE ALVES PEREIRA

**A SECURITIZAÇÃO DO TERRORISMO NA REGIÃO AUTÔNOMA UIGUR DE
XINJIANG: Aplicação do Discurso de Guerra Global ao Terror no Governo Xi Jinping**

**BRASÍLIA
2024**

ELISE ALVES PEREIRA

A SECURITIZAÇÃO DO TERRORISMO NA REGIÃO AUTÔNOMA UIGUR DE XINJIANG: Aplicação do Discurso de Guerra Global ao Terror no Governo Xi Jinping

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Professor Oscar Medeiros Filho

BRASÍLIA
2024

ELISE ALVES PEREIRA

A SECURITIZAÇÃO DO TERRORISMO NA REGIÃO AUTÔNOMA UIGUR DE XINJIANG: Aplicação do Discurso de Guerra Global ao Terror no Governo Xi Jinping

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Professor Oscar Medeiros Filho

BRASÍLIA, NOVEMBRO DE 2024

BANCA AVALIADORA

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Avaliador(a)

Título do artigo: A Securitização do Terrorismo na Região Autônoma Uigur de Xinjiang: Aplicação do discurso de Guerra Global ao Terror no Governo Xi Jinping

Autor: Elise Alves Pereira

A SECURITIZAÇÃO DO TERRORISMO NA REGIÃO AUTÔNOMA UIGUR DE XINJIANG: Aplicação do Discurso de Guerra Global ao Terror no Governo Xi Jinping

Elise Alves Pereira

RESUMO

O presente artigo se propõe a examinar a securitização do terrorismo na Região Autônoma Uigur de Xinjiang, na China, em sua construção ideológica e discursiva arquitetada pelo Partido Comunista Chinês (PCC), e como as práticas constituintes desse processo atingem a minoria étnica nacional Uigur. Utiliza-se dos aportes teóricos da Teoria da Securitização, da Escola de Copenhague, e do Construtivismo nas Relações Internacionais. O estudo investiga em que medida a situação de Xinjiang é estruturalmente descendente do discurso de Guerra Global ao Terror e como essa conjuntura global caracteriza-se como uma macrosecuritização. Para este desenvolvimento, procurou-se destacar o contexto histórico da anexação de Xinjiang para tratar da construção de identidade nacional Chinesa e como esse processo prioriza a tradição étnica cultural Han e a união étnica nacional para legitimar políticas assimilacionistas da cultura Islâmica Uigur, de origem Turca, especialmente após a ascensão de Xi Jinping. As práticas de securitização incluem vigilância em massa, centros de reeducação para a doutrinação Uigur e leis que restringem a liberdade religiosa. O artigo conclui que essas políticas representam um apagamento cultural dos Uigures, enquanto avançam os objetivos geopolíticos da China. Por fim o estudo sugere que a securitização do terrorismo é instrumentalizada para legitimar práticas repressivas no país, por meio da adaptação discursiva às características Chinesas.

Palavras-chave: Xinjiang. Uigures. Terrorismo. Macro-securitização.

ABSTRACT

This article aims to examine the securitization of terrorism in the Xinjiang Uyghur Autonomous Region, China, in its ideological and discursive construction designed by the Chinese Communist Party (CCP), and how the practices that constitute this process affect the Uyghur ethnic minority. It uses the theoretical contributions of Securitization Theory, the Copenhagen School, and Constructivism in International Relations. The study investigates to what extent the situation in Xinjiang is structurally descended from the Global War on Terror discourse and how this global situation is characterized as a macrosecuritization. For this development, we sought to highlight the historical context of the annexation of Xinjiang to address the construction of Chinese national identity, how this process prioritizes the Han ethnic cultural tradition and the Chinese ethnic unity to legitimize assimilationist policies of the Uyghur Islamic culture, of Turkic origin, especially after the rise of Xi Jinping. The securitization practices include mass surveillance, re-education centers for Uyghur indoctrination, and laws that restrict religious freedom. The article concludes that these policies represent a cultural of the Uyghurs, while advancing China's geopolitical objective. Finally, this study suggests that the securitization of terrorism is instrumentalized to legitimize repressive practices in the country, through discursive adaptation to Chinese characteristics.

Keywords: Xinjiang. Uyghurs. Terrorism. Macro-securitization.

1. INTRODUÇÃO

A Região Autônoma Uigur de Xinjiang (RAUX) constitui uma dentre várias Regiões Autônomas que integram o território Chinês, marcada pela estratégica localização fronteiriça, que conecta fisicamente a China à Ásia Central (ou Eurásia). A região, antes notória pela ocupação extensiva da população etnicamente turca-muçulmana Uigur e de outras minorias étnicas que se distinguem expressivamente da maioria Han do país, desde os anos 2000 observa um decaimento da população Uigur e o aumento da população Han no território. Em 1947, sob o início do governo revolucionário do Partido Comunista Chinês (PCC), os Han compunham apenas cerca de 5% da população em Xinjiang e Uigures representavam 75% (LEE, YAZICI, 2023, p. 171); hoje estima-se que a proporção seja de 42.24% Han e 44.96% Uigur, de uma população de aproximadamente 26 milhões de habitantes (CHINA, 2021). Tais dados tornam-se expressivos ao ressaltar que são contextuais ao crescimento da China ao status de potência global, que impulsiona o desejo nacional em manter o território e a identidade nacional em uma unidade ideologicamente e materialmente fortes (ANAND, 2019, p. 130).

Anexada à China nos anos finais da ordem Imperial, Xinjiang se manifesta como uma demarcação de tensões étnicas e da dissonância do reconhecimento Uigur com o governo central e o PCC, de maioria Han. Este sendo o obstáculo principal na governança da RAUX, os projetos nacionais direcionados a contenção dessas tensões são pensados como questões de segurança nacional para manter a região atrelada à grande China. O interesse na região é também oriundo da grande disponibilidade de recursos energéticos, como petróleo e gás natural, essenciais para a continuidade do crescimento econômico nacional (BOVINGDON, 2024, p. 2), principalmente em relação aos países vizinhos, que podem ser visualizados no mapa a seguir:

Figura 1 - Mapa da China e as Fronteiras de Xinjiang.



Fonte: BBC News, 2023.

Dada a sensibilidade da questão Uigur muçulmana para China, com os atentados de 11 de Setembro de 2001 e a imediata mobilização norte-americana liderada por George W. Bush para evidenciar o terrorismo islâmico transnacional e a Al Qaeda (Afeganistão) como ameaças de alto nível internacional, a China passa a se posicionar de forma mais rígida e objetiva perante suas questões de segurança doméstica e a manutenção da estabilidade de Xinjiang. Este debate torna-se ainda mais relevante a partir do Governo Xi Jinping e a sistematização de um grande projeto nacional voltado ao combate do terrorismo, extremismo e separatismo. Em anos recentes foi denunciado que o *modus operandi* desse projeto seria nocivo e violento à identidade Uigur e demais minorias de origem turca na China, segundo as Nações Unidas e organizações voltadas à proteção dos Direitos Humanos, como a *Human Rights Watch* (2021), na qual atenta para o grande número de Uigures encarcerados na região e um alto índice de militarização na região a partir de 2017¹. Entretanto, Pequim alega que a ameaça do terrorismo na RAUX é uma questão emergencial e que precisa ser combatida de forma estrutural, por meio da difusão da ideologia e cultura Chinesa para essa população dissidente, em vias a “de-extremificar” possíveis insurgentes terroristas muçulmanos.

Dessa forma, o presente artigo se propõe a investigar a construção política e discursiva que possibilitou a consolidação do panorama securitário Chinês voltado para a governança de Xinjiang, em referência ao terrorismo. Portanto, será realizada uma análise do controle Estatal das tensões étnicas e da abordagem, conceitos e práticas que edificam essa estratégia de combate, em alusão à narrativa da Guerra Global ao Terror (GGT) projetada após o 11 de Setembro. Em outras palavras, questiona-se como a securitização do terrorismo na RAUX é operacionalizada e como ela é consitutiva das alegadas violações humanitárias da minoria étnica Uigur territorialmente nacional.

O norteamento teórico na área das Relações Internacionais (RI) utilizado no desenvolvimento da problemática parte do construtivismo e, especificamente, dos estudos de paz e segurança da Escola de Copenhague para abordar a complexidade da securitização do terrorismo no contexto Chinês, com o objetivo de evidenciar o discurso central que movimenta a consolidação da ameaça terrorista. Para tal, o artigo apoia-se na realização de um levantamento bibliográfico contextual sobre as relações entre Pequim e Xinjiang e as políticas nacionais promovidas na região Uigur, bem como pela utilização de livros, artigos

¹ Estima-se que mais de 1 milhão de pessoas estão detidas em centros de reeducação política e prisões na RAUX em torno de 300 a 400 instalações de cunho carcerário, integrados majoritariamente por turcos-muçulmanos.(HUMAN RIGHTS WATCH, 2021, p. 2)

científicos e ensaios de autoridades no enquadramento teórico utilizado. De forma a compor a análise discursiva Chinesa e as impressões internacionais da questão abordada, explorou-se de leis, documentos oficiais do governo e relatórios de denúncias de Direitos Humanos. Assim, o artigo se segmenta em, primeiramente, traçar do construtivismo em RI e a securitização do terrorismo na GGT em uma macrosecuritização (seção 2); em seguida da contextualização do contra-terrorismo em Xinjiang, evidenciando as relações históricas e o recorte em que a problemática se encontra, com ênfase na estratégia e práticas adotadas (seção 3); e de como a institucionalização dos mecanismos de segurança na “de-extremificação” da RAUX são alinhadas ao projeto ideológico de Xi (seção 4); por fim, conclui-se na proposição de uma reflexão acerca da GGT e seus elementos nocivos à identidade Uigur.

2. A TEORIA DA SECURITIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA AMEAÇA TERRORISTA

2.1 A Visão Construtivista para a Segurança Internacional

A perspectiva de segurança, no contexto dos Estudo Críticos das Relações Internacionais (RI), a ser utilizada como instrumento analítico do contra-terrorismo na China, é postulada através dos estudos desenvolvidos por autores pertencentes ao Instituto de Pesquisa para Paz de Copenhague e à Escola de Copenhague propriamente dita (como escola de pensamento das RI), durante meados dos anos 1980 e 1990. A referida Escola de pensamento teórico em Relações Internacionais, surge a partir da convergência do fenômeno contextual da disrupção do mundo bipolar, estruturado no pós Guerra-Fria, que expande o debate da agenda de segurança internacional na “alta política” (BUZAN, 1991, p. 13), e do 4º grande debate teórico em RI que contrastava as visões positivistas e pós positivistas, principalmente na definição e delimitação dos estudos de segurança, referente à centralidade da estrutura (anarquia) ou agente (interações e instituições) (WENDT, 1992 p 391). Tem-se como expoentes da perspectiva proposta no período autores como Barry Buzan, Ole Wæver e Jaap de Wilde, e como trabalhos fundamentais, a obra de 1985 *People, States and Fear: The National Security Problem in International Relations* de Barry Buzan (assim como sua versão revisada de nome *People States and Fear: An Agenda for International Security Studies in the Post Cold War Era*, lançada em 1991), em que dispõe a inauguração acadêmica das visões postuladas pela Escola de Copenhague, bem como o trabalho *Security: A New Framework of*

Analysis, de 1998 de Buzan, Wæver e De Wilde, considerado como o texto primordial para os estudos de segurança na linha de pensamento teórico discutido.

Os conceitos formulados por Buzan *et al* utilizam-se das reflexões do construtivismo social nas RI para abordar a amplitude e complexidade que a agenda de segurança, no contexto que é concebida, exige para além do excepcionalismo militar. O aporte do construtivismo para os Estudos Críticos em Segurança Internacional (ECS) reside na possibilidade de conceituar a segurança como transversal a várias áreas de interesse do Estado, a destacando como um produto das interações sociais, contexto político, ideias e discursos (ONUF, 1989 p. 58). Esse estudo, com base nas relações sociais, é relevante para as categorias principais utilizadas no desenvolvimento da análise advinda da Escola de Copenhague, ao focalizar a dinâmica de segurança e enquadramento de tais questões na retórica para a apresentação e aceitação de ameaças existenciais, em relação a um tema determinado, ou seja, um objeto de referência que será securitizado. Essa dinâmica compreende a teoria da securitização, que possui como critério de estudo a análise do discurso e das constelações políticas contextuais em sociedade (BUZAN et al, 1998, p. 25). Conforme delimitado anteriormente, é por meio de tal ferramenta analítica que se propõe a argumentar acerca da securitização do terrorismo na Região Autônoma de Xinjiang, China, salientado a dimensão do controle social e da identidade do povo Uigur no processo.

Primeiramente, tratar-se-á, nesta seção, acerca do desenvolvimento teórico e dos propósitos do construtivismo nos debates de tradições teóricas das RI e inseridos aos estudos da Escola de Copenhague, através dos manifestos de Alexander Wendt e Nicholas Onuf; em seguida será evidenciada a abordagem de segurança utilizada e os critérios que estabelecem a teoria da securitização postuladas por Buzan *et al*, de modo a estabelecer as particularidades institucionais para o caso Chinês.

2.1.1 A relação constitutiva entre indivíduos e sociedade

A relação constitutiva mútua entre indivíduo e sociedade, por um processo contínuo “de mão dupla” é o elemento que concebe a visão sociológica construtivista (ONUF, 1989, p.59). Segundo Onuf, tal processo é dado pela interação e, principalmente, pelo ato discursivo, elucidando a importância da linguagem como instrumento político-social, que constroi tanto as pessoas quanto suas noções de si. Portanto, o ponto central é a co-construção entre o que seria o agente e a estrutura, entre o ator que exprime a ação e o elemento sistêmico, que se influenciam mutuamente. Em suma, a teoria social estabelece que os agentes (indivíduos) atuam e modificam seu contexto, de forma que é pela interação recíproca que se

criam estruturas sociais nos termos que acabam por definir as identidades e interesses norteadores dos agentes (WENDT, 1999, p. 406).

Wendt, em sua obra *Teoria Social da Política Internacional* (1999) argumenta que a referida relação mútua ampliada aos Estados estabelece uma estrutura ideacional, referente às normas e valores que dão forma e influenciam o comportamento dos agentes na política mundial e, por consequência, evidencia que as expectativas e comportamentos dos agentes são passíveis de mudança, em decorrências dessas relações. Esses aspectos abordados evidenciam algumas das categorias essenciais para o construtivismo de Wendt: 1) o distanciamento de um interpretativismo que preza pelas forças materiais, focando no ideacional, na defesa de uma política internacional socialmente construída; e 2) o elemento da intersubjetividade atrelada à ideia da interação entre agentes, que é capaz de gerar e influenciar a normas e expectativas entre os agentes, tendo como componente vital a comunicação (WENDT, 1992, p 391). Assim, é possível compreender o desenvolvimento construtivista que argumenta a favor da ideia de co-construção entre agente, em substituição ao termo “ator”, e o sistema internacional, em substituição ao termo “cenário”.

2.1.2. A ampliação do conceito de segurança e o mecanismo de securitização

A realidade pós-Guerra Fria está diretamente ligada ao desenvolvimento dos estudos de segurança internacional e para a formulação do posicionamento da Escola de Copenhague, embebidos no pós estruturalismo e na ampliação da agenda de segurança, para além do militarismo estadocêntrico, ou seja da visão tradicionalista que buscava manter a agenda restrita, com ameaças objetivas. O maior defensor da perspectiva tradicionalista/restritiva é a de Stephen Walt, que define o estudo de segurança como sendo intrínseco às categorias do uso da força, ameaças e a força militar, configurando uma visão material em estudos estratégicos (WALT, 1991 p. 212-213). Dessa forma, no período, predominavam dois paradigmas para os estudos de segurança internacional: de um lado representado por autores defensores de uma perspectiva “abrangente” (*wideners*), e por outro lado, os tradicionalistas (*narrowers*), como Walt. Atenta-se que os precursores da escola de Copenhague, como Buzan, Wæver e De Wilde, posicionavam-se como *wideners* da agenda no debate acadêmico, o que contribui para a organização dos setores que são definidos para a análise securitária, constituinte de áreas diversas que podem manifestar uma ameaça para o Estado, para além da esfera político militar. Segundo essa abordagem, então, as ameaças podem tomar lugar nos setores econômico, ambiental e social, por exemplo, e serem tratadas como temas prioritários de segurança.

Destaca-se que os autores da Escola de Copenhague, em sua maioria, optam por não dar ênfase à tradicional e recorrente discussão dos níveis de análise nas Relações Internacionais, como delineada pelos debates anteriores. A segmentação em setores, fundamental para a conceituação da securitização, é instrumental na exploração das ameaças aos objetos de referência e tem propósito apenas analítico. Assim, a percepção securitária é delimitada em torno desses objetos de forma discursiva. Em outras palavras, a segmentação proposta opera de maneira teórica e analítica na compreensão da securitização, visando o enquadramento de um setor e contexto que reside, sob a ótica dos *wideners*, e não pela primazia do debate acadêmico epistemológico entre Estado e Sistema nas Relações Internacionais.

É sob o aparato conceitual supracitado que os referidos autores desenvolvem critérios para a elaboração de uma teoria de segurança internacional que baseia-se na intersubjetividade social para que um Estado eleve um tema, de qualquer setor, à sua agenda, e o categorize como uma ameaça existencial. Em seguida, que essa ação seja apresentada, enunciada e argumentada como tal, para que sua securitização seja consolidada. Para Buzan *et al* (1998, p. 21) a própria noção de segurança é atrelada à sobrevivência: portanto algo se torna uma ameaça existencial quando é colocado como um elemento que possa afetar a sobrevivência e o ordenamento do Estado, tornando legítimas medidas resolutórias que, em circunstâncias não emergenciais, não seriam aceitas ou priorizadas, e revelando o teor intrinsecamente político do processo. Dessa forma, compreende-se como securitização uma maneira mais extrema da politização (BUZAN *et al*, 1998, p. 23-25), que objetiva a caracterização de um fenômeno como uma ameaça nacional.

Conforme a relação intersubjetiva mencionada, destaca-se que a aceitação da ameaça e, portanto, da legitimação das medidas emergenciais para contê-la, compõem elementos essenciais para uma securitização bem-sucedida. Dentre os elementos categóricos para o processo, é necessário abordar o fator que, segundo Wæver, inicia o processo de securitização, sendo esse o “ato da fala”, compreendido como o “ato de securitização” (PEOPLES; VAUGHAN-WILLIAMS, 2020 p. 78). Portanto, a teoria sugere que a segurança, invocada discursivamente, é maleável pela forma como é apresentada mediante o ato da fala e, assim, algo que antes não possuía conotação de uma ameaça existencial passa a ser uma prioridade estatal e quem profere o discurso causal é dado como o agente securitizador. Assim sendo, a securitização é relativa ao contexto e às condições favoráveis que abrigam uma questão de interesse (objeto de referência), o ato da fala e a aceitação pela audiência relevante em conceber a ameaça disposta. O discurso é, portanto, politizador, para que as ações

emergenciais, de caráter extraordinário, sejam legitimadas no cenário de segurança internacional. Tais categorias são explicitamente catalogadas por Buzan em:

Uma securitização bem-sucedida possui, portanto, três componentes (ou etapas): ameaças existenciais, ação de emergência e efeitos nas relações entre unidades ao romper com as regras. A característica distintiva da securitização é uma estrutura retórica específica (sobrevivência, prioridade de ação "porque se o problema não for resolvido agora, será tarde demais e não existiremos para remediar nossa falha"). (BUZAN *et al.*, 1998, p 26).²

Considerando, então, que a ameaça foi acatada como tal pela audiência relevante, ou seja, que um objeto de referência foi securitizado, por meio do ato da fala de uma autoridade política, o próximo passo é a tomada de decisão de uma medida extraordinária ou a elevação do status de prioridade da questão. Ao focar em uma securitização no setor político, compreende-se que está se tratando de uma ameaça à organização institucional do Estado, e que, portanto, é arquitetada como uma ameaça capaz de de ruir a entidade política organizacional e a identidade nacional. Esses fatores exercem papel fundamental na coesão do Estado-nação, portanto, neste contexto, a sobrevivência é colocada em xeque (BUZAN *et al.*, 1998, p. 142). Dessa forma, é constituído um cenário que demanda ação imediata e extraordinária para conter a ameaça, e que, caso essa ação seja recorrentemente estruturada e invocada nesses moldes, constitui-se uma securitização institucionalizada (BUZAN *et al.*, 1998 p. 27). Ao longo desta sessão foi, portanto, evidenciada a maneira auto referencial e intersubjetiva de manobrar uma questão, com vistas a categorizá-la como uma ameaça existencial à âmbito nacional. Por meio da base teórica é possível, também, tratar do panorama legal acerca da utilização do instrumento da política do extraordinário, à luz dos trabalhos de Thierry Balzacq (2011, p. 15-18), por exemplo, e, portanto, evidenciar outros elementos importantes que constituem a “securitização continuada”.

A mencionada securitização institucionalizada possui como argumento central a delimitação da importância das práticas de segurança no contexto da teoria em referência, de modo que o recorrente enquadramento de uma ameaça pode levar à normalização e até a regularização normativa das práticas de segurança que são produzidas. Isso constitui um regime de práticas que se caracterizam como instrumentos ou ferramentas capazes de robustecer o cenário de segurança e facilitar a aceitação das práticas por parte da audiência relevante perante a relação intersubjetiva entre a audiência e o ator securitizador (BALZACQ,

² No original: *A successful securitization thus has three components (or steps): existential threats, emergency action, and effects on interunit relations by breaking free of rules. The distinguishing feature of securitization is a specific rhetorical structure (survival, priority of action “because if the problem is not handled now it will be too late, and we will not exist to remedy our failure”)* (BUZAN *et al.*, 1998, p 26)

2011 p. 15-17). Assim a ação pública a ser tomada para conter a ameaça passa a apoiar-se em um regime próprio para legitimar e caracterizar as questões como tal. Nesse caso, a repetição leva à normalização e, por fim, à possível normatização de políticas regulatórias que objetivam “influenciar o comportamento dos atores sociais por meio da permissão de certas práticas para reduzirem as ameaças” (BALZACQ, 2011, p. 17).

A perspectiva evidencia o papel das práticas de segurança no contexto da securitização institucional, abordagem que será relevante para a presente análise sobre o contra-terrorismo Chinês e o aparato securitário pelo qual opera. Como afirma Vuori (2024, p. 46), a recorrência de um fenômeno discursivo que enquadra um elemento como uma vulnerabilidade ao Estado ou um perigo, no contexto da institucionalização, estabelece um cenário na qual a ação de combate (pública e nos moldes prioritários) não precisa ser argumentada e, conseqüentemente, deferida em todas as ocasiões. Nesse sentido, o autor destaca que quando a ameaça é sumarizada em uma palavra que necessariamente refere-se ao “outro”, o Estado cataloga um inimigo nacional. Portanto, basta que a justificação das ações se baseie nesse medo concreto. Tal situação é notória nos processos de securitização do terrorismo, por exemplo, onde as práticas contra o terrorismo são sistematicamente aceitas, haja vista que o processo tem em sua centralidade uma ameaça consolidada e com suas práticas de combate já instituídas.

Nos termos da teoria da securitização, inserida no contexto do debate construtivista das Relações Internacionais, destaca-se, primeiramente, a conceituação de segurança, que é baseada no processo de interação social recíproca. Quando aplicada ao panorama da Escola de Copenhague, essa conceituação define a agenda de segurança como intrinsecamente política e socialmente construída. Além disso, foram apresentados os termos essenciais exigidos para um processo de securitização: um ator securitizador, que assume essa designação ao realizar o ato da fala para alterar o status de segurança; um objeto de referência (a ser securitizado); uma ameaça que atinja esse objeto de referência; uma audiência e o contexto político social que se encontram; e uma ação extraordinária/emergencial, referida como “prática”, que também gera efeitos e relações sociais pela sua atuação. Por fim, destaca-se o contexto em que a securitização se torna institucionalizada à luz do enquadramento da ameaça terrorista, bem como as estratégias estabelecidas para combater essa vulnerabilidade estatal. Esse tema será aprofundado na sessão seguinte, no contexto da Guerra Global ao Terror e da compreensão da China acerca do terrorismo como uma ameaça generalizada.

2.2 A Macrossecuritização do Terrorismo e a Guerra Global ao Terror

Apresentado o debate teórico relevante para a abordagem da securitização, no contexto do contra terrorismo global, será destacado como se deu e o que implica a caracterização da macrosecuritização do terrorismo após os ataques comandados pela Al Qaeda contra os Estados Unidos no 11 de Setembro de 2001. O ataque aéreo ao World Trade Center, onde operava um centro cosmopolita norte-americano na cidade de Nova Iorque, que vitimou tragicamente 2977 civis inaugurou um novo panorama da agenda para a segurança internacional, evidenciando a insurgência de grupos extremistas transnacionais que viriam a compor o imaginário do terrorista.

A mudança de prioridades nacionais, compreendendo os discursos sobre segurança provocada pelo evento, determinou uma fratura ao sistema estabelecido no pós-Guerra Fria, até então marcado pela multipolaridade, liberalização econômica transnacional americana e pela perspectiva globalista, que trouxe o reconhecimento do papel de entidades não estatais, e, a algum nível, o distanciamento da perspectiva analítica estadocêntrica, e se volta para uma abordagem mais focada nas redes comunicativas e no norteamento da economia política internacional (BUZAN, 2002, p. 236-237). Nesse contexto, os ataques da Al Qaeda marcaram definitivamente o fim de uma agenda norte-americana que antes apresentava uma lacuna em categorizar nomeadamente uma ameaça capaz de enquadrar os princípios de sua política externa com um interesse universal para o Ocidente, na magnitude que foi a Guerra Fria (BUZAN, 2006, p. 1103). Sob essa perspectiva, Buzan (2006), estabelece que os ataques, portanto, disponibilizam a oportunidade de suprir essa lacuna dos Estados Unidos, evidenciada na declaração proferida pelo presidente Bush no dia seguinte aos atentados:

Os ataques deliberados e mortais que foram realizados ontem contra nosso país foram mais do que atos de terror. Eles foram atos de guerra. Isso exigirá que nosso país se una em firme determinação e resolução. Liberdade e democracia estão sob ataque. (BUSH, 2001).³

É notado que, com esse ato da fala, o Presidente Bush categoriza os ataques como um ato de guerra, sugerindo que será necessária uma retaliação, devido às violações cometidas no território norte-americano. É estruturado um objeto de referência e a nomeação da ameaça terrorista, não só aos Estados Unidos, mas aos princípios da democracia e da liberdade constituintes da ideologia que permeia a sociedade internacional pacífica. Assim, o enquadramento da ameaça cumpre os requisitos categóricos para o início de uma

³ No original: *The deliberate and deadly attacks which were carried out yesterday against our country were more than acts of terror. They were acts of war. This will require our country to unite in steadfast determination and resolve. Freedom and democracy are under attack.* (BUSH, 2001).

securitização. Não obstante, ao estabelecer que o referente ameaçado existencialmente é um conjunto de valores basilares representantes da estabilidade da política mundial e da humanidade, há a convocação global para combater o novo inimigo insurgente: o terrorista, cuja dimensão da atuação foi evidenciada através dos horrores do atentado, que assumem a roupagem organizacional da Al Qaeda e do Afeganistão.

É devido à esse enquadramento, carregado do princípio do compromisso coletivo, que Washington eleva a ameaça para um patamar maior, para uma ordem geral, capaz de dialogar com securitizações de níveis regional e nacional, constituindo as bases para a projeção da Guerra Global ao Terror (GGT) (BUZAN; Wæver, 2009, p. 256-258). Outrossim, Buzan (2006, p. 1101), define que o fundamento da GGT como uma missão que necessitava, portanto, da adesão ampla pelo Ocidente para defender o mundo civilizado contra “aqueles extremistas que buscam destruí-lo” (BUZAN, 2006, p. 1101), demonstra uma tentativa de retomar os moldes pelos quais a Guerra Fria foi securitizada. O fator comum argumentando utilizado para demarcar a semelhança retórica de segurança no contexto da Guerra Fria e da projeção da GGT é justamente a promoção de ideologias universalistas, no entendimento de que o objeto de referência carrega consigo ideias e identidades divergentes e contrárias à ordem, à paz e à estabilidade, ou seja, a securitização é, portanto, estruturada como um discurso aplicável à sobrevivência e primazia da humanidade. É esse fator, que aumenta a escala e a recepção compreensível do enquadramento da ameaça e eleva o fenômeno para o *status* de *macrosecuritização*, segundo Wæver e Buzan no artigo “*Macrosecuritisation and security constellations: reconsidering scale in securitisation theory*” (2009).

Nesse sentido, é apontado que a caracterização de valores opostos na promoção de uma ameaça generalizada, seja o comunismo ou o terrorismo, em contraponto ao liberalismo e à paz democrática, enunciadamente apresentada e liderada pelos EUA em ambos contextos é capaz de construir uma narrativa que remonta à uma soma zero: a existência do objeto de referência que se opõe aos valores universalistas Ocidentais, é portanto, alvo de uma macrosecuritização e demonizado intersubjetivamente, mas elevado à uma maior escala, mais abrangente. Assim, o terrorismo é definido como uma ameaça a ser combatida, em conjunto dos esforços de outras nações. No contexto da segurança institucionalizada, é importante pontuar que a mobilização internacional na luta contra-terrorista foi concretizada mediante a invocação do Artigo 5 da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), pela primeira vez desde sua fundação, para estabelecer a responsabilidade comum nessa nova guerra. O artigo sumariza o princípio regente da OTAN em resguardar a segurança coletiva de seus

aliados, atribuindo a responsabilidade de combater o terrorismo e apoiar a GGT aos países membros, e reiterando o ideal de que combater o terrorismo é priorizar a segurança humana.

Conforme afirma Juha Vuori (2024, p.137), as resoluções adotadas pelo Conselho de Segurança (CS) em seguimento ao 11 de Setembro, bem como a invocação do artigo 5, foram basilares para a legitimação da invasão americana ao Afeganistão e no Iraque como elementos normativos importantes para compor o discurso macrosecuritizador trabalhado. Esse mecanismo corresponde, principalmente, à resolução 1368, adotada na 4370ª Reunião do CS, de 12 de Setembro de 2001 e à resolução 1377, adotada na 4413ª Reunião do CS, de 12 novembro de 2001. Ambas exprimem as diretrizes para a luta global para o combate de todas as formas de terrorismo e convocam os estados membros a cooperarem em prol desse objetivo conjunto. Ademais as resoluções ilustram a magnitude do terrorismo e, em especial a resolução 1377, ao colocar explicitamente o terrorismo como a maior ameaça à paz internacional a ser enfrentada no século XXI.

À luz da apresentação da macrosecuritização do terrorismo, é notório que a convergência simbólica entre vários níveis complementares, com base em universalismos ideológicos e que visa combater um inimigo que ameaça a sobrevivência da ordem internacional, não é estritamente ligada ao endosso de uma estratégia de política externa particular americana (BUZAN, Wæver, 2009, p. 266). Haja vista que, segundo tais autores, a GGT pode ser aproveitada como uma forma de alinhar os interesses domésticos ao consenso da comunidade internacional sobre o repúdio do terrorismo, que é apresentado de forma vaga e emergencial, dispensando a justificação proselitista ou a existência de uma ameaça material. Como é o caso da China, que, segundo Tsunekawa (2007, p. 42), Beijing coopta a Guerra ao Terror, devido à preocupação nacional com ataques terroristas na Região Autônoma Uigur de Xinjiang, e à insegurança a respeito da existência de grupos extremistas islâmicos na Ásia Central (como o Partido de Libertação Islâmica e Movimento Islâmico do Uzbequistão) capazes de atuarem na região. Ademais, o autor também argumenta que o apoio às resoluções basilares mencionadas acima, pode ser atrelado, também, à expectativa de que, caso a investida norte-americana fosse exitosa e derrubasse o regime do Talibã no Afeganistão, isso desmoralizaria e abalaria estrategicamente grupos extremistas simpatizantes e insurgentes na RAUX.

3. O CONTRA-TERRORISMO EM XINJIANG

3.1 Breve Histórico das Relações China-Xinjiang: A “Nova Fronteira” Qing

Historicamente, a região de Xinjiang, desde sua integração à totalidade territorial Chinesa, enquanto uma porção estratégica ligando a China ao Ocidente e à Ásia Central, tem sua governança conduzida, principalmente, pelo prisma da segurança (TOBIN, 2021 p. 38). A relação entre o território em apreço e o governo do partido estatal moderno remonta às preocupações separatistas e à identidade nacional Chinesa em sua construção no período imperial que precede o estabelecimento da república e do Estado-Nação em 1911. Portanto, para compreender as campanhas de Pequim no território Uigur, definidas por muitos autores como mecanismos de repressão ao Islã, é de grande valia elucidar os pontos principais dessa relação ao longo dos séculos. Esta seção se dedica a explorar essa dinâmica para, em seguida, traçar o objeto empírico deste estudo: as políticas contra-terroristas do atual governo chinês.

A região foi integrada ao Império sob o domínio Manchu da Dinastia Qing, a última dinastia imperial precedente ao Estado Nação Chinês, em 1759. Entretanto a região é apenas plenamente integrada em 1884, como a Província de Xinjiang, nome que significa “Nova Fronteira/Território”, constituinte do projeto geopolítico de estabelecer as fronteiras modernas da China, e formalizar uma colônia militar para manter a região sob domínio Qing. Em relação ao cerne securitário da região para a estabilidade e totalidade do território chinês (TOBIN, 2021, p. 38-40), o autor afirma que durante o século XVIII, a região correspondente atuava como uma “zona tampão” estratégica da China com o Ocidente, e, em seguida, no século XIX passou uma questão sensível e que demandava controle, em vista do sentimento anti-imperialista que pairava o continente no período. Ademais, a expansão do Império Russo e do Império Britânico da Índia fortaleceram a ideia da fundamentalidade dos “Novos Territórios” para resistência da China e da sua, no período, proto identidade nacional em estabelecimento. Controle este que foi efetuado mediante o envio de campanhas militares, incentivo à migração Han e desenvolvimento de colônias agrícolas no território de maioria turco-muçulmana, conforme afirma o historiador Peter Perdue:

Uma vez que os Qing completaram a conquista de Xinjiang, suas tarefas administrativas aumentaram significativamente. Agora, era necessário trazer sob seu guarda-chuva os novos territórios vastos, e povos muçulmanos de oásis, bem como nômades. Mais uma vez, o assentamento por camponeses Han ofereceu uma resposta promissora, matando dois coelhos com uma cajadada só: aliviando a pressão populacional no interior enquanto abriam novas fronteiras para o assentamento. Dinastias anteriores estabeleceram pequenas colônias militares em algumas partes de Xinjiang por várias décadas, mas os Qing expandiram essa política para um programa muito maior, incluindo centenas de milhares de civis, bem como soldados, espalhados por toda a parte norte da nova região (PERDUE, 2017, p. 11).⁴

⁴ No original: *Once the Qing completed the conquest of Xinjiang, its administrative tasks increased greatly. Now it had to bring under its umbrella new vast territories, and Muslim oasis peoples as well as nomads. Once again, settlement by Han peasants offered one promising answer, killing two birds with one stone: relieving population*

É importante destacar, então, que a Dinastia Qing, que governava Pequim desde o século 16, conquista o controle das regiões da Mongólia, Xinjiang e parcialmente do Tibet e assegura os territórios contra as ameaças russas, nas quais suas demarcações se estendem até hoje (com exceção da Mongólia). Nesse entendimento, as regiões, habitadas por “bárbaros”, passaram a dispor de aparato administrativo e burocrático, ou seja, conforme o controle Qing se expandia ao noroeste, sua burocracia e controle institucional também (PERDUE, 2017 p. 11). Sean Roberts (2020, p. 30), por sua vez, argumenta que, o período da adesão da região até a formalização do status de Xinjiang à uma província, compreendendo os anos finais da Dinastia Qing, foi responsável por adotar gradualmente as bases modernas do que viria a ser o estado-nação chinês, já possuindo como grupo dominante em sua estrutura burocrática a elite Han.

A república liderada pelo partido nacionalista Kuomintang é, então, implementada em 1911 e organizada administrativamente sob a formação das fronteiras Qing estabelecidas ao noroeste do território, ou seja, tendo herdado o território do Império e suas relações para/com essas regiões rumo à Ásia Central habitada por não-Hans distintos da parcela majoritária do governo, como Xinjiang e o Tibet (ROBERTS, 2020, p. 32). Dessa forma, os Uigures, que compartilhavam e cultivavam relações culturais, comerciais e religiosas com outros grupos turco-muçulmanos na Ásia Central passaram a constituir uma peça-chave para o processo de construção nacional e da governança cultural republicana (TOBIN, 2021 p. 28). Nesse sentido, nos termos do discurso do governo, os antes “bárbaros” Uigures ao noroeste são, agora, considerados constituintes da abrangência multiétnica do Estado-nação Chinês, e recebem a alcunha de uma entre várias minorias étnicas Chinesas (TOBIN, 2021 p. 3; BOVINGDON, 2010 p. 39).

A relação da unidade nacional Chinesa em uma China multiétnica, já era impulsionada na era Qing, e com a conquista das novas fronteiras, adquire uma elevada importância, a fim de consolidar a extensão territorial conquistada e legitimar o controle militar das regiões, em especial em Xinjiang. Entretanto, apenas durante a república tal ideia unificadora nacional é enunciada como uma estratégia etno-política em prol da identidade nacional: através da

pressure in the interior while opening up new frontiers for settlement. Earlier dynasties had established small military colonies in some parts of Xinjiang for a number of decades, but the Qing expanded this policy into a much larger program, including hundreds of thousands of civilians as well as soldiers, spread all over the northern part of the new region (PERDUE, 2017, p. 11).

ideologia da “*zhonghua minzu*”⁵ ou “nação Chinesa”. É nesse sentido que Dru C. Gladney (1990, p. 11-12, 13, 20), afirma que o Estado postula a narrativa de que os Uigures, assim com outras etnias (*minzus*) nos limites territoriais chineses, são historicamente pertencentes à heterogênea nação Chinesa, e assim, há, por meio da definição nacional, a cristalização da identidade Uigur como um elemento intrinsecamente chinês. Ressalta-se que essa construção desconsidera os marcadores culturais que diferenciam as comunidades não-Han que habitavam Xinjiang entre si. Dessa forma, tal narrativa basilar no processo de estruturação da identidade nacional indivisível Chinesa dentro de suas fronteiras estabelece o componente discursivo, de caráter justificativo, para a elaboração e implementação de políticas paternalistas que objetivavam a indissolubilidade de Xinjiang da imagem da China moderna. Ou seja, a *zhonghua minzu* constitui o fator distintivo no processo de nacionalização da identidade Chinesa, no qual imagina 56 *minzus* sendo unificadas pelo mesmo território e Governo, com a civilização Han em sua centralidade. É por meio desta filosofia fundadora que a China liga, narrativamente e materialmente, os Uigures à nação Chinesa, e por sua vez, Xinjiang como notoriamente e historicamente pertencente à China. (BONVINGDON, 2010 p. 39).

Através do exposto, compreende-se que o ferramental para a construção da nacionalidade Chinesa como uma unidade sólida e heterogênea contribui, historicamente e na atualidade, para a adoção de excepcionalismos de teor assimilacionistas, que pode manifestar-se como uma relação colonial. Sob esta ótica, a autodeterminação dos turco-muçulmanos em Xinjiang e de outras *minzus* nacionais são tomadas como uma questão de insegurança, e, portanto, o Estado reitera as categorias étnicas, não com sentido de dividir, mas de unificar por meio do apagamento e reeducação. O que constitui, segundo Dru Gladney, um “processo complexo de etnogênese⁶ da identidade nacional por meio da interação dialética entre a definição do Estado e as noções aceitas de tradição cultural” (GLADNEY, 1990 p. 20).

Dessa forma, é notória a significação e a importância governamental, principalmente nos anos sucedentes à “Libertação Pacífica” e ao estabelecimento da República Popular da China, em restringir e sufocar a insurgência de um ideal nacionalista Uigur que almejasse o

⁵ *Zhonghua Minzu* (em mandarim: 中华民族) se traduz objetivamente como China, mas atrelada à unidade nacional Chinesa. Podendo ser compreendida como “Nação Chinesa” ou “Raça Chinesa”, devido ao uso oficial do termo para designar a identidade multiétnica Chinesa. (TOBIN, 2020, p. 2)

⁶ “Etnogênese”, no contexto abordado pelo autor em referência, Dru C. Gladney em seu artigo “A etnogênese do Uigur” (1990) define-se como o processo de invenção recente da etnia Uigur por meio de uma relação dialética entre tradições históricas coletivas imaginadas e questões geopolíticas modernas. O autor esclarece que a conotação do termo é inspirada pelas análises de Hobsbawm sobre a “invenção da tradição”. (GLADNEY, 1990, p. 1-2).

separatismo. Populações turco-muçulmanas contra o domínio chinês, abastecidas por sentimentos separatistas, atuaram em diferentes ocasiões, notoriamente entre os anos 1930 e 1940, pelo intermédio de um movimento que visava a libertação de Xinjiang para assim constituir a República do Turquestão Oriental (CHUNG, 2002, p. 9). Primeiramente em 1933, simbolizando uma manifestação inédita de um estado-nação Uigur (ROBERTS, 2021 p. 36), e, em seguida em 1944, a qual se manifestou como um para-governo ainda mais plausível para os adeptos do nacionalismo Uigur (ROBERTS, 2021 p. 40), visto seu maior período de existência de atuação independente. Ambas foram desmanteladas pelo governo central e mobilizaram as futuras administrações a intensificarem o controle na região.

Assim, a partir de 1949 o Partido Comunista Chinês passa a governar Xinjiang e as outras regiões constituintes da “Fronteira Qing”, com base nos princípios da nacionalidade Chinesa atrelada às *minzus* e de um sistema de governança baseado na autonomia (LEE, YAZICI, 2023 p. 168-169). É notado que a promoção de uma autonomia formal às regiões ao noroeste ocorrem de forma convergir o direcionamento Estatal nas regiões aos princípios fundadores do partido nacional e da ideologia Maoísta, que é entendida como anti-imperialista e descolonizadora daqueles oprimidos sob a ordem Kuomintang. Fato este que materializa-se na criação da Região Autônoma Uigur de Xinjiang em 1955, através da “Lei de Autonomia Étnica Regional da República Popular da China”. Afirma-se que esta Lei foi fortemente influenciada pela União Soviética, com base no incentivo à autodeterminação, defendida por Lênin, em respeito a conceder teoricamente a governança da região e a expressão religiosa cultural na Xinjiang no contexto socialista (ROBERTS, 2021 p. 44). A princípio, o sistema de autonomia em Xinjiang culminaria na maior representação política Uigur e não-Han, bem como lhes seria atribuído o controle econômico local e a afirmação de suas tradições e língua (marcadores culturais), e assim amenizando o sentimento separatista e ainda atribuir a região sob a “Nova China” liderada pelo PCC. Entretanto, isso não se concretiza e ainda deteriora as relações estruturais entre Hans e não-Hans na região. Tal dinâmica é reforçada no período da Revolução Cultural, notadamente de 1966 a 1978, pela qual foi responsável por “radicalizar” as políticas sobre *minzu* e restringir, essencialmente, o sistema autônomo.

Nesse sentido, Bovingdon (2010, p. 20) argumenta que o período da Revolução Cultural foi um dos mais violentos e edificantes da hierarquização entre Uigures e Hans, assim como para a implementação de políticas assimilacionistas, haja vista que, no contexto, “a diferença, mais uma vez, se torna um sinal de retrocesso” (BOVINGDON, 2004 p.20)⁷. Ou

⁷ No original: *Difference once again became a sign of backwardness.* (BOVINGDON, 2004 p.20).

seja, com o aumento das tensões étnicas na região, conforme apresentado, em conjunto ao incentivo massivo de migrações Han à Xinjiang por meio de programas e instituições de cunho desenvolvimentista econômico, a população não-Han na RAUX, passa a ter seus marcadores culturais vistos como um empecilho às categorias de unidade, libertação e à renascença da China revolucionária promovidas pelo PCC. Assim, os Uígures foram ativamente reprimidos e alvo de políticas de fusão da sua *minzu* à liderança etno-política Han no período.

É com base nos marcos históricos e institucionais expostos que a China conduziu, nas últimas décadas, sua política de governança em Xinjiang. As tensões étnicas domésticas são levadas como uma questão de insegurança passíveis de ocasionar o rompimento da identidade do estado-nação e da ideologia do partido nacional, portanto Pequim constrói discursos e institui políticas que visam tornar os Uígures “verdadeiramente” Chineses com base da hierarquia histórica e civilizatória que estabelece os Han como o ponto unificador da *zhonghua minzu*.

Em vista do panorama global da macrosecuritização e das tensões étnicas seculares expostas, a República Popular da China, pós o 11 de Setembro, oportunamente passa a nomear o terrorismo como uma preocupação de política doméstica de alto nível para a estabilidade e integralidade territorial e identitária do país, ou seja, uma preocupação já existente toma forma ilocucionária, com um discursivo intencional, objetivando o alinhamento à nova macrosecuritização disposta na comunidade internacional (VUORI, 2024, p. 143). Assim, afirma-se que o fator de preocupação transfronteiriça, em conjunto à associação dos conflitos históricos internos do PCC com a etnia turca-muçulmana Uigur contribuem para a adesão da China à macrosecuritização da Guerra ao Terror no início do século XXI. E, como afirma Buzan (2006, p. 1006-1007), essa possibilidade da GGT de fundir-se com outras constelações políticas a níveis menores não só apenas a torna mais aceita internacionalmente, mas também possibilita a adequação doméstica no enquadramento da ameaça, para que a securitização seja duradoura e institucionalizada. Tal dinâmica é notória no desenvolvimento da securitização e de suas práticas de combate em referência ao terrorismo na RAUX. Esse processo é estruturado com base em “características Chinesas”⁸ que norteiam a política contra-terrorista incisiva no país, principalmente sob os auspícios da

⁸ Faz alusão ao “caminho do socialismo com características Chinesas”, bem como ao “caminho para a segurança nacional por características Chinesas”. Essas construções são enunciadas estrategicamente como *slogans* do PCC, visando o controle ideológico das bases nacionais e a projeção da China como um “formulador” e não “tomador” de normas na política mundial. (VUORI, 2024, p. 183)

administração do atual Presidente Xi Jinping. Esse aparato de práticas será trabalhado na seção seguinte.

3.2 O Contexto Atual: A Governança de Xi Jinping e a Manutenção da Estabilidade

Em completo alinhamento à governança histórica da China em questões de segurança doméstica e regional envolvendo a RAUX, a administração Xi Jinping (2013–) retoma o enquadramento de cunho unificador apresentado para determinar a estabilidade da região em relação à Pequim e evidenciar as bases ideológicas para o seu projeto de governo direcionado ao “rejuvenescimento da nação Chinesa⁹”. Kam e Clarke (2021, p. 630), argumentam que, desde o 11 de Setembro, o esforço doméstico Chinês em reafirmar o universalismo positivo no contexto da macrosecuritização da Guerra Global ao Terror (ver seção 2.2) se mostra mais incisivo e objetivo, manifestando-se em uma operacionalização da binaridade entre “inimigo” (terrorista muçulmano) e “aliado” (participante exemplar na Nação Chinesa). Esse direcionamento deu-se pela referência direta e ilocucionária ao contexto revolucionário de Mao Zedong, a fim de promover a luta contra o terrorismo em Xinjiang como uma “guerra popular”, e, assim convocar a participação (e vigilância) das massas perante a temida fragmentação territorial e, por conseguinte, da *zhonghua minzu*.

É factível afirmar que as personalidades dirigentes do PCC passam, portanto, a adotar medidas repressoras e estruturalmente mobilizantes para conter a crescente turbulência nacionalista entre a população Uigur na região, que tornam-se mais notórias entre 2008 e 2009. As medidas e políticas adotadas nos últimos anos são catalisadoras, não só do desprendimento de maiores esforços à RAUX sob a priorização constatada da segurança regional e doméstica, mas, principalmente, da mudança estratégica no combate dos anseios separatistas e extremistas de grupos turco-muçulmanos no enquadramento da GGT: a guinada para uma condução da regulação por meio da repressão e reeducação coletiva de Uígures (GREITENS; LEE; YAZICI, 2020, p. 10, 17).

Podemos dizer que o recorte temporal crucial mencionado é marcado pelos levantes revolucionários na capital de Xinjiang, Urumqi, ocorridos em julho de 2009. Os levantes são motivados após a condenação de assédio sexual de trabalhadores Uígures em uma fábrica localizada em Guangdong, por uma funcionária Han, levando à violentas tensões entre os grupos étnicos. O incidente é marcado pela morte de dois Uígures e pela ampliação da revolta

⁹ Refere-se à visão de Xi Jinping para evocar a grandiosidade da China em seus 5 mil anos de história como um berço de inovação e poder para o resto do mundo. Tal narrativa é essencial para a governança de Xi marcada pela construção de uma China que utiliza da memória para constituir a unidade nacional e para se concretizar como uma potência global (ECONOMY, 2019).

de ambas *minzhus* para os centros urbanos da capital de Xinjiang, a qual é resultante no encarceramento e condenação de chineses muçulmanos e pelas baixas de ambos Uigures e Hans (BEAUCHAMP-MUSTAFAGA, 2019). É estimado que 197 pessoas foram mortas e mais de 1.600 ficaram feridas (REUTERS, 2019), cristalizando para a comunidade internacional, por meio da divulgação midiática, a magnitude da tensão étnica, antes externamente latente, entre a maioria Han e os chineses muçulmanos ao noroeste do território.

Seguido o incidente, Pequim articulou-se para a mudança de lideranças regionais nas regiões autônomas e para a realocação de capital, voltado para o desenvolvimento econômico e infraestrutural, como uma estratégia que buscava convergir a repressão das tensões étnicas e a nascente e ambiciosa Iniciativa do Cinturão e Rota (BRI)¹⁰, que concretiza-se constitucionalmente sob a nova liderança de Xi Jinping como Secretário Geral do Partido (RAZA, 2019, p. 4). Nesse contexto, a manutenção da estabilidade em Xinjiang, demonstra-se como um esforço de cunho econômico e estrutural, educacional, assimilacionista cultural, e acima de tudo, como uma campanha institucional e ideológica contra o terrorismo e o extremismo nacionalmente categorizados que supostamente pairam entre Uigures muçulmanos (ZENZ, 2018, p. 4, 12). Esses fatores constituintes da condução do projeto de “de-extremificação” da população Uigur são, portanto, referenciais diretos à revitalização das rotas comerciais da Rota da Seda e do conceito do “Sonho Chinês”¹¹ atrelado à BRI. No entendimento que esses conceitos se manifestam como os princípios norteadores para a política doméstica e para as relações exteriores do partido nacional, é notado que Xinjiang torna-se uma peça-chave para tal projeto de sino-globalização e para a integração e a projeção de poder da Nação em relação à Ásia Central e outras regiões fronteiriças (HAYES, 2019, p. 5-7). Logo, sob a perspectiva nacional, a intensificação do status de prioridade securitária da tensão étnica Uigur é impulsionada como um aspecto integrador da base ideológica do governo de Xi, a qual é compreendida no dever de assegurar a unidade nacional e o “rejuvenescimento da nação chinesa”, possibilitando então o aprimoramento burocrático das práticas de combate e a projeção da China como um aliado relevante para a cooperação

¹⁰A Iniciativa do Cinturão e Rota (BRI), também referida como a Nova Rota da Seda, compreende um ambicioso projeto infraestrutural, lançado por Xi Jinping em 2013. A iniciativa visa a revitalização das antigas rotas comerciais expandidas pela Dinastia Han para conectar a China à Ásia Central, Oriente Médio, Europa, Mediterrâneo e Norte da África. Assim, busca a promoção do desenvolvimento de grandes estruturas físicas, representadas por redes de energia, trilhos e rodovias, acordos comerciais entre outros. A BRI é uma grande marca do governo de Xi e do processo de sinoglobalização econômica. (MCBRIDE et al, 2023; HAYES, 2019, p.5-6).

¹¹Conceito introduzido por Xi Jinping em 2012, como o ideal motivador do “grande rejuvenescimento da nação chinesa”. Segundo Xi, o sonho chinês baseia-se na prosperidade nacional, no esforço coletivo, no socialismo e no passado glorioso do país. Assim o conceito constitui mais um *slogan*, na qual é usualmente atrelado ao objetivo de tornar a China uma nação inteiramente desenvolvida e unida até 2049. (ZHENG, 2021).

contra-terrorismo na GGT (VUORI, 2024, p. 186). Como resultado, no plano da segurança internacional inserida na arquitetura da GGT, a referida securitização Chinesa se beneficia do contexto global para estabelecer suas próprias particularidades (“características Chinesas”) na conjuntura global e concretizar suas prioridades internamente.

Dessa forma, a RPC é capaz de concretizar a narrativa em prol da estabilização e “de-extremificação” de Xinjiang, por meio da institucionalização de medidas de reeducação, vigilância e policiamento extremo da expressão religiosa muçulmana em Xinjiang, articuladas com os princípios imperativos da governança de Xi Jinping na região, a qual é concretamente desenhada a partir de 2016, com a gestão de Chen Quanguo como Secretário do Comitê do Partido Comunista Chinês da RAUX (KAM, CLARKE, 2021, p. 626-629).

4. AS PRÁTICAS DE SECURITIZAÇÃO DO TERRORISMO EM XINJIANG

As práticas institucionalizadas a partir da gestão de Chen em Xinjiang, já de acordo com a referida guinada para a “reeducação cultural”, evidenciam um direcionamento focado na prevenção do extremismo, separatismo e terrorismo (“as três forças do mal de Xinjiang”)¹², ao passo que também estabelece mecanismos de repressão, responsáveis por contrapor e condenar atos catalogados pelo Estado como atividades suspeitas ou de cunho terrorista. Essa reforma da estratégia de segurança e a priorização da campanha contra-terrorista revelam o novo objetivo do PCC em estabelecer total controle social dos Uigures: tal controle é, primeiramente, operacionalizado sob o discurso de que o extremismo religioso muçulmano seria uma força corruptiva da identidade nacional da China e das prioridades do partido nacional em sustentar a estabilidade e a paz duradoura. Dessa forma, é conceituado, obrigatoriamente, que a população muçulmana do país é vulnerável à infiltração e “infecção” das insurgências jihadistas transnacionais, devido ao crescente contato com as populações fronteiriças turco-muçulmanas (GRIETENS; LEE; YAZICI, 2020, p. 11). A atribuição moral e ideológica na luta contra-terrorista acaba por definir o caráter da manipulação coletiva atrelada ao objetivo em eliminar potenciais “infecções” em Xinjiang. Assim, o estabelecimento desse discurso propõe burocratizar todo um sistema de engenharia social e, de acordo com os objetivos do Estado, normalizar o comportamento “perigoso” por meio do

¹² “As três forças do mal de Xinjiang” integralizam a estratégia repressiva em Xinjiang e o enquadramento do separatismo, terrorismo e extremismo como os maiores desafios a serem enfrentados pelo governo Chinês. Os “três males” são apontados por oficiais do governo como as principais causas para a violência, instabilidade e pobreza no território. (GREITENS, LEE, YAZICI, 2020, p. 14)

treinamento político transformativo ou pela punição nos alcunhados centros vocacionais de reeducação (KAM, CLARKE, 2021, p. 637).

Tal direcionamento é expressamente reiterado ao longo do Relatório Branco (*White Paper*) do Gabinete de Informação do Governo Popular da Região Autônoma Uigur de Xinjiang, “A Luta Contra-terrorista em Xinjiang: Verdades e Fatos”, de agosto de 2022, em especial no trecho pelo qual é contextualizada a complexa situação contra-terrorista a luz do controle sociopolítico:

Xinjiang tem seguido uma abordagem baseada na lei e direcionada, e avançou no combate ao terrorismo e na manutenção da ordem pública sob o império da lei no nível cotidiano. Trabalhou tanto para combater quanto para prevenir o terrorismo e organizou esforços coletivos para prevenir e dissuadir incidentes terroristas violentos na maior extensão possível. Mobilizou esforços de profissionais e do público em geral e construiu linhas de defesa rigorosas em toda a sociedade para lutar uma "guerra popular contra o terror". Procurou abordar tanto os sintomas quanto as causas básicas do terrorismo de forma holística, impedindo a criação do extremismo desde a fonte e reprimindo de acordo com a lei todas as atividades terroristas violentas que violam os direitos humanos, colocam em risco a segurança pública, minam a unidade étnica ou visam dividir o país. O que aconteceu mostra que a luta baseada na lei contra o terrorismo e o extremismo manteve a justiça nos esforços de combate ao terrorismo, atendeu às expectativas do povo por segurança e proteção e manteve a harmonia e a estabilidade social na região. (CHINA, 2022, p. 11)¹³

A institucionalização é vital à securitização do terrorismo em Xinjiang, logo as práticas preventivas de cunho “de-extremificador”, tem um intuito de tornar o aparato contra-terrorismo da China robusto e legítimo, o que possibilita a construção de um “regime de práticas” próprio (BALZACQ, 2011 p. 15-17). Isso se dá por meio do esforço governamental em pautar as ações tomadas na lei positivada, e na ideia que a estratégia é internamente indissolúvel dos princípios de governança da China, em sua magnitude histórica a ser restaurada pelo PCC. Conforme exposto no trecho do *White Paper* acima, o modelo possui como foco a eliminação da suposta “infecção” de forma estrutural, ao expor o compromisso de “cortar o mal pela raiz”, evidenciando o papel fundamental das políticas de reeducação. Dessa forma, como afirma Adrian Zenz (2018, p. 12-14), o PCC promove a narrativa da “transformação pela reeducação”, ideologia a qual já havia sido utilizada para

¹³No original: *Xinjiang has followed a law-based and targeted approach and advanced counter-terrorism and public order maintenance under the rule of law and on a day-to-day basis. It has worked to both counter and prevent terrorism and organized collective efforts to prevent and deter violent terrorist incidents to the greatest extent. It has mobilized efforts of both professionals and the general public and built stringent lines of defence across society to fight a “people’s war against terror”. It has sought to address both the symptoms and root causes of terrorism in a holistic manner, preventing the breeding of extremism from the source and cracking down in accordance with law on all violent terrorist activities that violate human rights, endanger public security, undermine ethnic unity, or aim to split the country. What has happened shows that the law-based fight against terrorism and extremism has upheld justice in counter-terrorism efforts, met the people’s expectations for safety and security, and maintained social harmony and stability in the region* (CHINA, 2022, p. 11)

penalizar contra-revolucionários e adictos por exemplo, e a utiliza para compor o sistema de “de-extremificação”, de maneira integrada.

Através desses incentivos, a China lança em 2014 a sua “Campanha *Strike Hard*” de Combate ao Terrorismo, que foi responsável por instituir centros de “Treinamento e Educação Vocacional” e por enquadrar um conjunto de práticas comportamentais como extremismas ou potencialmente terroristas. A literatura acadêmica crítica e veículos jornalísticos costumam se referir a tais estruturas como campos de detenção ou concentração, com intuito de implicar o status carcerário e opressor desse tipo de instalação. O envio de um cidadão muçulmano para um dos campos de reeducação é efetuado por meio da avaliação de critérios de “insegurança”, “desconfiança” ou por associação ao extremismo religioso, de forma a cumprir o requisito de prevenção do terrorismo característico dessa nova campanha amplamente atuante em Xinjiang. Smith Finley (2018, p. 4-12) define que tal programa opera com o mapeamento das famílias da província, realizado por meio da vigilância e policiamento, e que possibilita a categorização comportamental com base em níveis de ameaça para o Estado. A autora evidencia, ainda, que os comportamentos levados em consideração como práticas potencialmente extremistas são na realidade um conjunto de práticas regulares da cultura islâmica, como por exemplo: rezar cinco vezes ao dia, possuir barba longa, evitar bebidas alcóolicas ou possuir uma cópia do Alcorão, estar em idade militar (entre 15 e 55 anos), fazer parte de minorias étnicas, estar desempregado, possuir passaporte ou ter estado fora da China em um país considerado "sensível" (que foi identificado pelo partido como um país sob influência extremista, ou seja, teocracias Islâmicas) (FINLEY, 2018, p. 5).

Com base na identificação do PCC de alguma atividade que arbitrariamente se encaixe nos moldes do catálogo de “de-extremificação”, os cidadãos praticantes do Islã em Xinjiang são, então, condenados aos centros de reeducação, onde são submetidos a uma série de atividades que buscam erradicar tais práticas religiosas. Dentre as "aulas" ministradas nesses centros destaca-se o ensino da língua Chinesa como a “língua nacional”, a obrigatoriedade de enunciar slogans do PCC e celebrar símbolos patriotas como a bandeira, o hino nacional e os próprios líderes do partido. Esse sistema prova sua efetividade para o PCC, mediante a aplicação de estratégias e instrumentos de vigilância e de controle biopolítico¹⁴ sob minorias étnicas consideradas problemáticas. Esse direcionamento aplicado pelo Secretário do Partido

¹⁴ A biopolítica, como descrita por Foucault, pode ser entendida como uma relação de poder voltada para a gestão e regulação da vida humana em uma escala populacional, ou seja, influenciando e administrando os processos biológicos que tangenciam uma determinada população como as taxas de natalidade, mortalidade, índices de saúde, entre outros. Seus instrumentos não são voltados para uma escala individual, mas, sim, para o corpo coletivo e são melhores visualizados por meio de um valor estatístico-demográfico. (DANNER, 2010)

em Xinjiang, Chen Quanguo, foi possível devido à sua atuação anterior na Região Autônoma do Tibet, a qual foi institucionalmente celebrada dentro do partido no processo de contenção da expressão étnica cultural e do separatismo na região (ROBERTS, 2021, p. 204).

Esse aparato posto em prática por Chen na RAUX, foi marcado por um sistema de vigilância urbana, que conta com a vasta e integrada rede de câmeras de monitoramento, do rastreamento de presença cibernética e pela instalação de “postos policiais convencionais”, com espaçamento de 500 metros entre si. Como também constata Roberts (2021, p. 207), todo esse sistema tecnocrático torna possível a identificação completa dos catalogados comportamentos perigosos e extremistas e, por conseguinte, a detenção corretiva projetada pela RPC em sua campanha contra os “3 males”. Assim, por meio de uma avaliação qualitativa (coleta de informações comportamentais), ocorre a distinção categórica entre cidadãos “desviantes” (sujeitos à reeducação, interrogação extensiva e investigação) e “normais” (Uigures “seguros” que ainda contribuem para a composição do banco de dados comportamental). Por fim, constata-se que esse aparato securitário monitora e controla a expressão religiosa e cultural muçulmana e se organiza em um “complexo industrial de vigilância” altamente tecnológico (KAM, CLARKE, 2021, p. 627-629), possibilitando a governança de Xinjiang nos moldes almejados pelo governo central em prol da unidade étnica Chinesa, pautada pela *zhonghua minzu*.

Apesar da campanha contra-terrorismo de Xi Jinping tomar forma em 2014 na RAUX, apenas a partir de 2018 começam a surgir relatórios de instituições internacionais de direitos humanos atentando para a detenção em massa de Uigures e denunciando os abusos cometidos pelo governo Chinês. Em agosto de 2018, o Comitê das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação Racial, através de um relatório de revisão periódica, expressou grande preocupação diante da publicização da grande quantidade de Uigures e demais minorias étnicas submetidas à reeducação política nos tais campos, sob o pretexto do combate ao extremismo religioso. Em especial, o Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas em Direitos Humanos (ACNUDH) sobre preocupações na Região Autônoma Uigur de Xinjiang, de 31 de agosto de 2022, atenta principalmente para os seguintes pontos: 1) o extensos aparatos legal e judiciário que possibilitam que as condenações aos campos vocacionais sejam processualmente coerentes, mas alinhadas à um enquadramento normativo vago e problemático, no que tange à definição de crimes ligados ao extremismo e terrorismo; 2) as condições cotidianas nas instalações, marcadas pela separação entre as famílias e crianças, trabalho compulsório, punições e torturas durante interrogatórios, violência física, psicológica e sexual de oficiais, renúncia de costumes etc e; 3) a restrição dos direitos culturais e do

direito à liberdade e expressão religiosa das minorias étnicas na RAUX nos últimos anos sob a Lei Chinesa. Os fatos do relatório foram apurados mediante entrevistas com ex-detentos muçulmanos e pela análise de imagens de satélite e se propõem a atestar o apagamento identitário das minorias turco-muçulmanas na província. (UN OHCHR, 2022, p. 2-48).

Em réplica ao relatório do ACNUDH, o Escritório da Missão Permanente da RPC na ONU e em Outras Organizações Internacionais na Suíça se opõe às denúncias e expressa que o documento é carregado de desinformações e mentiras “fabricadas por forças Anti-China”, ao enfatizar que o ACNUDH não considera os avanços louváveis que a luta popular contra-terrorismo proporcionou para todas as *minzus* e na garantia de seus Direitos Humanos (CHINA, 2022, p 1-3). É notado que as práticas no contexto da securitização do terrorismo são pautadas na luta e prevenção contra os “3 males” e na proclamada proteção dos direitos fundamentais de todas as etnias componentes na China. Alegando que a população é vulnerável à “infecção” ou ao sofrimento causado pelo extremismo religioso na RAUX. Esses componentes incessantemente reiterados por Pequim podem ser novamente identificados no seguinte trecho do *White Paper* “A Luta Contra-terrorista em Xinjiang: Verdades e Fatos”:

Deve-se ressaltar que os esforços de combate ao terrorismo e de desradicalização de Xinjiang não têm como alvo nenhum grupo étnico ou religião específica. Trata-se de reprimir os terroristas e extremistas, não de “suprimir as minorias étnicas”. Trata-se de erradicar a ideologia do extremismo religioso e proteger a liberdade de crença religiosa, e não de “eliminar a religião” ou “perseguir os muçulmanos”. Trata-se de proteger os direitos e interesses legais de todos os grupos étnicos, e não de “violiar os direitos humanos dos Uigures”. Ao prevenir e combater o terrorismo e o extremismo de acordo com a lei, Xinjiang manteve a estabilidade social, promoveu o progresso da civilização e atendeu às aspirações das pessoas por um ambiente seguro e estável para o trabalho e a vida, protegendo, assim, os direitos fundamentais das pessoas de todos os grupos étnicos em sua maior extensão. Esses fatos irrefutáveis provam que a luta contra o terrorismo e o extremismo é legítima, justificada e necessária. É importante que a comunidade internacional veja a natureza do contraterrorismo e da desradicalização em Xinjiang e ouça a voz dos mais de 25 milhões de pessoas que vivem lá. Também é importante se proteger contra as mentiras espalhadas por um punhado de “perjuros” e evitar ser enganado e usado por forças anti-China nos EUA e em alguns outros países ocidentais¹⁵.(CHINA, 2022, p. 16-17).

¹⁵No original: *It must be pointed out that Xinjiang's counter-terrorism and de-radicalization efforts do not target any specific ethnic group or religion. They are about cracking down on the terrorists and extremists, not "suppressing the ethnic minorities". They are about rooting out the ideology of religious extremism and protecting the freedom of religious belief, not "eliminating religion" or "persecuting Muslims". They are about protecting the lawful rights and interests of all ethnic groups, not "violating the human rights of Uyghurs". By preventing and countering terrorism and extremism in accordance with law, Xinjiang has maintained social stability, promoted the progress of civilization, and met people's aspiration for a safe and stable environment for work and life, thus protecting the fundamental rights of people of all ethnic groups to the greatest extent. Such iron-clad facts prove that the fight against terrorism and extremism is legitimate, justified and necessary. It is important that the international community sees the nature of counter-terrorism and de-radicalization in Xinjiang, and listens to the voice of the more than 25 million people living there. It is also important to guard against the lies spread by a handful of "perjurers" and avoid being deceived and used by anti-China forces in the US and some other Western countries.* (CHINA, 2022, p. 16-17).

Assim, com base na evocação das particularidades Chinesas na sua luta contra-terrorismo, o governo articula a operacionalização de um sistema predatório de assimilação cultural. O objetivo do aparato de vigilância e reeducação é moldar a expressão cultural e religiosa dos Uígures aos padrões identitários que o PCC estabelece como exemplares para que haja a longevidade dos projetos do Estado, como a BRI e o “rejuvenescimento da grandiosidade Chinesa”, alicerçadas na unidade e estabilidade nacional no busca pela prosperidade do regime vigente. Por se tratar de um amplo e holístico sistema de repressão etno-política, Smith Finley chama a atenção para o fato de que governança de Xinjiang não é composta apenas por um sistema de segurança pública e pela militarização, mas também por uma “securitização demográfica (aceleração da migração Han, deslocamento étnico), securitização linguística (imposição da educação por meios Chinese) e securitização religiosa (repressão de práticas islâmicas) [...]” (SMITH FINLEY, 2019, p. 2).

4.1. A Institucionalização da Repressão: senhas (*watchwords*) e normas

Constatados os princípios basilares para o funcionamento do integrado sistema de engenharia social no processo de “de-extremificação” e assimilação cultural dos Uígures em Xinjiang, se faz necessário evidenciar as principais leis que legitimam e consolidam as práticas securitárias no contexto contra-terrorista, além de traçar também essa atuação a nível regional. A execução rigorosa da Campanha *Strike Hard*, torna Xinjiang a província mais policiada da RPC, fato que retroalimenta a categorização binária dos Uígures entre inimigos ou não, com base na expressão religiosa da cultura islâmica e turco-muçulmana. Esse redirecionamento para a elaboração de medidas legais de caráter preventivo/reeducativo ao extremismo, como abordado anteriormente, procura integrar o esforço e o combate direto das categorias nocivas com os meios de controle social, cultural e econômico na promoção da estabilidade social. Vuori (2024, p. 187-188) argumenta que essa estrutura burocrática é, portanto, fundamental para que a política contra o terror fuja da excepcionalidade da ação emergencial e passe pela transição à “normalização da excepcionalidade”, ou seja, para que as medidas e seus princípios fossem instituídos por lei, desdobrando-se em um enquadramento securitário permanente para a governança central.

A China pôde, através dos mecanismos institucionais confeccionados e aplicados no processo de securitização, alinhar a contextualização política da nação com a macro securitização da GGT. Isso configura a habilidade Estatal em adaptar o paradigma de segurança global sobre a questão do terrorismo islâmico com sua própria agenda prioritária e criar uma macrosecuritização essencialmente Chinesa, com referentes globais. Buzan e

Wæver (2009, p. 268) definem essa capacidade como um dos fatores indispensáveis para que o processo seja bem sucedido e produza recompensas para o Estado e seus dirigentes no escopo da securitização. Tais como a legitimação e demonstração concreta de uma liderança competente e na facilitação à concretização de alianças.

Nesse sentido destaca-se que um importante lócus para formação de alianças e cooperação com a Ásia Central na elaboração de iniciativas contra o terrorismo e outras questões de segurança é a Organização de Cooperação de Xangai (ou SCO) (Antiga “Cinco de Xangai”, criada em 1996)¹⁶, composta pela RPC, Federação Russa, Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão e Uzbequistão. A Organização foi fundada em julho de 2001, motivada pela preocupação de demarcação fronteiriça dos países fundadores à luz das turbulências no Afeganistão, e para, a certo nível, respaldar as políticas Chinesas em Xinjiang no período, que até eram então de cunho desenvolvimentista econômico, relacionadas ao incentivo da diáspora Uigur e às migrações Han (KAM, 2017, p. 190). Esse panorama de segurança regional institucional, também conta com um órgão permanente dedicado a coordenar o combate ao terrorismo, extremismo e separatismo: a Estrutura Regional Anti-Terrorista (*Regional Anti-Terrorist Structure* ou RATS). O referido corpo da SCO atua na elaboração conjunta de provisões, recomendações, projetos de treinamento estratégico de forças de segurança, além da promoção do diálogo para reforçar o regime anti-terrorista na China e na Eurásia. Assim tem-se como escopo dessa estrutura o desenvolvimento de sistemas legais e unidades competentes contra o terrorismo nos países membro (SCO RATS, 2024).

Já no âmbito doméstico, como reforçado anteriormente, a atuação da China no combate aos “3 males” é instrumentalizada por um sistema legal, focado na criminalização das atividades categorizadas como filiadas ao terror e suas organizações transnacionais. As principais leis que compõem essa burocracia repressora, de forma prática e ideacional, são a “Lei Contra-Terrorismo da República Popular da China”, adotada em 27 de dezembro de 2015 (um ano após o anúncio da Campanha *Strike Hard* por Xi) e a “Lei sobre De-Extremificação da RAUX”, de abril de 2017. Chen Hong, professor da instituição acadêmica partidária da RAUX, constata que desde dezembro de 2013, Xi Jinping publicamente desenhava o plano estratégico necessário para lidar com a segurança na região dadas as “Novas Circunstâncias” (BLANCHETTE, 2020, p. 2-3). O referido termo é

¹⁶ Segundo Sean Roberts (2021, p. 67), o grupo “Cinco de Xangai” representava a China, Rússia, Cazaquistão, Quirguistão e Tadjiquistão e foi formado em 1996, com intuito de resolver questões de demarcações de fronteiras e as relações diplomáticas entre a China e os demais países da antiga União Soviética que compunham o grupo.

oficialmente utilizado pelo governo de Xi para designar os desafios próprios enfrentados na região, em consideração ao temido e infeccioso extremismo (e o terrorismo como sua escalada) e, segundo Hong, à multifaceta da RAUX em se mostrar tanto como um empecilho à governança do PCC e seus projetos de Estado, bem como se configurar como uma região oportuna e de fronteira estratégica (economicamente e logisticamente). Ondrej Klimes (2018, p. 13), afirma que a nova legislação adotada para lidar com a ameaça securitária sob as “Novas Circunstâncias” é compreendida no panorama da obtenção da legitimidade autoritária sob a província, ao passo que revigora o ideal do Partido em governar a nação mediante o “Estado de Direito socialista com Características Chinesas”. É importante notar que esse vocabulário é reiterado no novo corpo legal Chinês contra o terrorismo e nos discursos oficiais de autoridades de Xinjiang, como uma forma de referenciar diretamente o sistema ideológico imaginado pelo PCC (KLIMES, 2018, p. 10-11), que é responsável por concretizar as práticas do governo e, acima de tudo, aludir à incorporação dos conceitos da histórica unidade Chinesa étnica e territorial ao solíciasmo e marxismo.

A “Lei Contra-Terrorismo da RPC” (2015), se manifesta como uma apuração das categorias ideológicas e a estratégica evocadas por Xi e demais autoridades do Governo (como o Secretário Chen Quango), principalmente no âmbito do Fórum Central de Trabalho de Xinjiang (XWF I e II)¹⁷ e outras cúpulas oficiais desde 2010. Nesse sentido, em seu 3º artigo há a definição oficial de terrorismo adotada pelo Estado-nação, nos seguintes termos:

Artigo 3: “Terrorismo”, conforme usado nesta Lei, refere-se a propostas e ações que criam pânico social, colocam em risco a segurança pública, violam pessoas e propriedades, ou coagem órgãos nacionais ou organizações internacionais, por meio de métodos como violência, destruição, intimidação, de modo a atingir seus objetivos políticos, ideológicos ou outros.¹⁸ (CHINA, 2015)

A lei segue então a citar as atividades terroristas criminalizadas com base na definição exposta, que por sua vez, intencionalmente trata o terrorismo como um ato capaz de incitar o “pânico social” ou atingir algum “objetivo político, ideológico”. Foi apontado pelo ACNUDH (2022, p. 8-10) a preocupação internacional de órgãos de supervisão de Direitos Humanos acerca da definição ampla e subjetiva normatizada, que torna a identificação de condutas ou

¹⁷ O Fórum Central de Trabalho de Xinjiang é uma cúpula de alto nível do Partido Comunista Chinês focado em tratar da governança da RAUX. As principais políticas e jargões estruturantes do projeto de “de-extremificação” foram anunciadas no âmbito da cúpula. As reuniões mais significativas ocorreram em sua 1ª e 2ª edição, em 2010 e 2014 respectivamente. Em suma, o Fórum desempenha o papel crucial na formulação de políticas de segurança na região e na convergência ideológica do PCC no projeto contra-terrorista (KAM, CLARKE, 2021, p. 630-631)

¹⁸No original: *Article 3: "Terrorism" as used in this Law refers to propositions and actions that create social panic, endanger public safety, violate person and property, or coerce national organs or international organizations, through methods such as violence, destruction, intimidation, so as to achieve their political, ideological, or other objectives.* (CHINA, 2015)

fenômenos (potencialmente) terroristas passíveis da arbitrariedade dos oficiais de segurança e do PCC no objetivo de categorizar práticas do Islamismo, ou qualquer mobilização coletiva contrária, como referentes à violência terrorista e ideológica. Portanto, visto que os marcadores culturais dos Uigures são postulados pela China como objetos de repressão e reeducação, as provisões “incertas” usadas na criminalização do terrorismo servem para flexibilizar a condenação de um elevado número de minorias étnicas muçulmanas. Essa estratégia é constatada nas análises estatísticas divulgadas no Relatório da organização *Human Rights Watch*, de 2021, em relação à detenção de turcos-muçulmanos, aos auspícios do Secretário Chen Quanguo em 2017:

As acusações e as consequentes condenações em Xinjiang representaram aproximadamente 13% de todas as acusações na China em 2017. O número de prisões e acusações criminais em Xinjiang aumentou em 306% e 237%, respectivamente, nos últimos cinco anos em comparação com o período anterior de cinco anos. Usando números oficiais combinados com sua própria documentação, os dados do suporte do Banco de Dados de Vítimas de Xinjiang estimam que cerca de 300.000 pessoas foram condenadas desde que a Campanha Strike Hard se intensificou no final de 2016. Esses aumentos são o resultado da Campanha “Strike Hard” e das políticas e práticas severas adotadas por Chen Quanguo, que se acredita ser responsável, pelo menos em parte, por um aumento de 92% nos “gastos com segurança” em Xinjiang em 2016 e 2017, bem como por uma expansão significativa no recrutamento da polícia¹⁹. (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021, p. 16)

As acusações e condenações de Uigures na RAUX, também são intensificadas pela adoção da “Regulação da RAUX sobre De-extremificação”, de março de 2017. A norma estabelece as bases ideacionais, já proclamadas em diferentes discursos públicos de Xi, de forma mais detalhada, na composição do sistema legal contra-terrorismo, haja vista que os componentes da “de-extremificação” e da unidade étnica Chinesa são prioritários no contexto da securitização arquitetada. Como explicitado no 2º artigo, a referida regulação é transversalmente aplicável à toda administração pública na região autônoma (CHINA, 2017). E a aplicabilidade da lei baseia-se, portanto, nas próprias definições dispostas de “expressões de extremificação” e da “de-extremificação. Assim, nos termos ideológicos, práticos e estatais, a “extremificação” é conceituada como “discursos ou ações sob a influência do extremismo que difundem ideologia radical religiosa, e rejeitam e interferem com a normalidade da produção e do cotidiano”, bem como define o “extremismo” como

¹⁹ No original: *Indictments, and ensuing convictions, in Xinjiang accounted for approximately 13 percent of all indictments in China in 2017. The number of arrests and criminal indictments in Xinjiang increased by 306 percent and 237 percent, respectively, in the past five years compared to the previous five-year period. Using official figures combined with their own documentation, data from the Xinjiang Victims Database support estimates that about 300,000 people have been sentenced since the Strike Hard Campaign escalated in late 2016. These increases are the result of the Strike Hard Campaign and harsh policies and practices adopted by Chen Quanguo, who is believed to be at least in part responsible for a 92 percent increase in “security spending” in Xinjiang in 2016 and 2017, as well as for a significant expansion in police recruitment. (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021, p. 16).*

“proposição e conduta que utilizam da religião para incitar ódio, discriminação e promover violência” (CHINA, 2017, Art 3). Assim como a Lei de 2015, a demarcação de termos subjetivos para caracterizar o comportamento chave para que um cidadão Uigur torne-se uma ameaça terrorista para o PCC, é alinhada ao interesse etno-político do Partido em forçadamente guiar o Islamismo ao caminho da “Sinização”. Chen Hong (BLANCHETTE, 2020, p. 4), reitera que um dos princípios básicos para a implementação formal da política de de-radicalização islâmica imaginada pelo partido é a adaptação da religião à sociedade socialista, e portanto do estabelecimento das medidas repressoras que alinhem o Islamismo às definições ideológicas verdadeiramente Chinesas. Xi enuncia pela primeira vez a necessidade de “Sinizar a Religião” em 2015, em uma cúpula de coordenação do Partido Comunista Chinês e o termo foi rapidamente incorporado ao conjunto semântico ideacional das políticas do governo do PCC (agregando aos “3 males”, “Grande Rejuvenescimento”, “Características Chinesas” entre outros), representando mais um jargão na estratégia de segurança da nação aparente nos anúncios, na mídia oficial e nas Leis (TOBIN, 2022, p. 7-8).

As leis trabalhadas compõem o vasto panorama legal que Xi impõe no escopo do combate ao terrorismo, de forma a estabelecer uma transparência autodeclarada acerca das políticas no contexto do grande projeto do PCC para a “de-extremificação” da RAUX. Ou seja, tais normas proporcionam a codificação das medidas assimilacionistas adotadas (ROBERTS, 2021, p. 178-179) para integrar os Uigures à postulada *zhonghua minzu*, e garantir que essas medidas sejam rigorosamente e sistematicamente aplicadas em toda extensão territorial. Assim, o PCC apoia-se na narrativa de que o instrumento normativo que guia o combate à vulnerabilidade terrorista oriunda do extremismo religioso islâmico é claro, teoricamente embasado, legítimo e implementado de forma justa. No *White Paper* de agosto de 2022 há a repetida constatação do princípio da legalidade para evocar os significados listados no contexto da governança em Xinjiang, e ainda proclamar a coerência das medidas institucionalizadas com as diretrizes internacionais sobre o terrorismo, na qual é detalhadamente exposta na seção II.5 do documento em apreço (CHINA, 2022, p. 20).

À luz da importância do embasamento legal na operacionalização da estratégia contra-terrorista de Xi, é possível aferir, conforme as análise de David Tobin sobre os Documentos de Xinjiang²⁰ (vazados em 2019), que a governança da RAUX pela Lei garante

²⁰ Os Documentos de Xinjiang referem-se a um conjunto de 403 páginas de documentos internos do Partido Comunista Chinês, envolvendo relatórios sigilosos de vigilância em Xinjiang e discursos de Xi Jinping e outros documentos do governo sobre as políticas de Pequim na RAUX. O conjunto foi originalmente divulgado pelo *New York Times* em 16 de novembro de 2019, por meio de um relatório, no qual foi alegado que os documentos dispõem as raízes da política incisiva na repressão dos Uigures (ZENZ, 2021, p. 2-3).

que a província irá implementar impreterivelmente as políticas de “Sinização do Islamismo”, objetivando a “segurança ideológica” do PCC (TOBIN, 2022, p. 29). Assim, esse sistema normativo que controla o cerne das ditas questões religiosas e étnicas para o PCC torna-se indissociável das demais filosofias edificantes da modernização Chinesa, guiada pelo Partido. É devido à esse fato que há o esforço regulatório em retomar outros conceitos e *slogans* que remontam às “características Chinesas”, no objetivo de legitimar e cristalizar que as práticas contemporâneas do partido nacional em Xinjiang são em função da particularidade do “multiculturalismo ancestral chinês” e do compromisso da afirmação dessa identidade nacional (*zhonghua minzu*). Assim, por meio da sistematização legal focalizada na “de-extremificação” dos Uigures, o Estado oficializa a transformação ou “fusão” (como definido pelo Conselho do Estado) das identidades culturais não-Han na RAUX no escopo de profetizar a identidade nacional Chinesa “multi-*minzu*” e não Ocidental. (TOBIN, 2020, p. 74-77), além de projetar o compromisso regional e global na luta contra o terror.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: A ASSIMILAÇÃO E APAGAMENTO ÉTNICO Uigur COMO UM PROJETO DE ESTADO

Visto que a securitização do terrorismo e da identidade Uigur na China é elevada à uma prioridade sem precedentes desde a designação de Xi Jinping à Secretário Geral do Partido Comunista Chinês (PCC), é possível interligar a estratégia de Xi e de seus oficiais de governo em Xinjiang à visão de Estado-Nação delineada pelo PCC. Essa manobra é pretendida por meio do estabelecimento de objetivos políticos de longo prazo, filosoficamente carregados da imagem nacional Chinesa, além da elaboração e promoção de ambiciosas iniciativas de cunho econômico e ideológico (como a BRI), que têm em sua centralidade a prosperidade econômica e institucional ancorada na governança socialista. Como defendido em seções anteriores, a estratégia Chinesa, no contexto da arquitetura global da Guerra ao Terror, é construída com signos particulares ao socialismo e à noção identitária histórica do território e, dessa forma, o governo dispõe de uma base discursiva impenetrável à intervenção e denúncia externa, sob o preceito da não-interferência.

Nesse contexto, Xi Jinping é a liderança fundamental, e ator securitizador consciente, para intensificar o tratamento da segurança nacional e conduzir o mencionado processo de assimilação cultural das minorias étnicas não-Han. O cerne de como se conduziria tal processo foi pautado na “Sinização” dos turco-muçulmanos na região, a qual se integra ao *slogan* da promoção da estabilidade por meio de incorporação de “características Chinesas”.

A intenção étnico-política das novas medidas pode ser evidenciada em discursos oficiais de Xi em cúpulas partidárias no período em que são institucionalizadas (entre 2014 e 2017) e que operam como uma minuta das futuras normas. Adrian Zenz (2021, p. 4), ao analisar discursos oficiais do Chefe de Estado revelados pelos “Documentos de Xinjiang”, reitera que a Iniciativa do Cinturão e Rota, diretamente ligada à sua personalidade como liderança, é evocada como dependente de um ambiente doméstico de segurança proporcionado pelos projetos de estabilização. Zenz (2021, p. 4) evidencia ainda que Xi repetidamente oraliza que “toda a segurança nacional do país e a conquista dos maiores objetivos da China no século 21 estão em perigo se a situação (no Sul) de Xinjiang não for controlada”. Portanto Xi estabelece a conjuntura ideológica baseada na categorização das tensões étnicas na RAUX e da autodeterminação Uigur como forças disruptivas do caminho da nação Chinesa à grandeza e ao desenvolvimento. A ideia de estabilização é ligada à necessidade de eliminar as tensões étnicas na região, o que se traduz, na prática, como a eliminação do Islã dentro do território Chinês. Assim, é definida a estratégia de que, para que esse caminho permaneça traçado e guiado por Xi, é necessário o fortalecimento de uma identificação cultural e política dos Uigures com a China moderna, objetivando a concretização da unidade étnica. Em consonância à essa constatação, o Fórum de Trabalho Central de Xinjiang, em 2014, anuncia que, para manter a segurança ideológica da China, é necessário intensificar os parâmetros de identificação com a terra natal (*motherland*), a nação Chinesa, a cultura Chinesa, o socialismo com características Chinesas e com o PCC (KLIMES, 2018, p. 11).

Nesses termos é evidente que a desconexão identitária dos Uigures com os princípios edificantes da *zhonghua minzu*, em razão da manifestação étnico cultural dissidente da maioria Han, acaba por configurar o esforço do PCC em “inventar” os aludidos 5 fatores identitários por meio da execução dos programas idealizados para policiar, punir, criminalizar e perseguir a minoria Muçulmana. Dessa forma, pode-se dizer, com base nas constatações de Khaled Beydoun (2020, p. 92-95), que o *modus operandi* da Guerra ao Terror Chinesa, integralizado pelo PCC, institui um apagamento étnico-cultural e possui como fator marcante o encarceramento em massa dos Uigures através da construção de uma ameaça que é difusa e incita o medo generalizado: um terrorismo baseado no extremismo islâmico. O referido autor, portanto, posiciona-se a favor de que o objetivo do governo e suas implicações são *de facto* a busca pela destruição da auto-determinação Uigur e não o combate ao terrorismo.

Entretanto, no panorama da macro securitização da Guerra ao Terror, no qual a China explora a abrangência subjetiva da ameaça disposta no Sistema Internacional no pós 11 de Setembro, há também, a aderência das noções islamofóbicas do modelo de segurança

universal evocado por George W. Bush. No sentido que, nessa arquitetura contra o terror, o discurso é tão vinculado ao universalismo da paz duradoura e da prosperidade da civilização que a ameaça, materializada pela população islâmica, formaliza-se como a categoria opositiva a esses princípios. No caso explorado ao longo deste estudo, tendo estabelecido que o PCC assegura a continuidade do desenvolvimento e modernização da nação em seus próprios termos através do esforço em construção de um Estado-nação estável e uno, as políticas de identidade nacional se tornam uma ferramenta para lidar com as tensões étnicas, e as políticas e práticas de securitização e repressão se tornam uma ferramenta para despolitizar a identidade Uigur (ANAND, 2019, p. 132), ou seja, invalidá-la para atrelar essa identidade opositiva ao extremismo, separatismo e o terrorismo, ao menos que sigam o caminho da “Sinização”.

Por fim, no contexto das macro securitizações da Guerra ao Terror e da Guerra Fria e de seus universalismos identificáveis que possibilitaram a projeção em ampla escala para o estabelecimento de uma questão de segurança política, constata-se a diferença estrutural primordial entre os processos, principalmente ao considerar a simbologia da RAUX para o Estado-nação Chinês. Apesar da similaridades constitutivas entre ambas securitizações, Buzan (2006, p. 112) coloca em debate que, ao contrário da Guerra Fria, a GGT não produz uma ameaça material capaz de constituir uma alternativa política formal devido à falta de aprofundamento da categoria do “terror”, que opera pela exploração de sua abrangência e pelo uso do medo como base discursiva, ao contrário da Guerra Fria, em que o comunismo era uma alternativa viável e factível ao capitalismo como reforçado pelos dois blocos ideológicos. Nesse contexto, Buzan afirma que esse fator tornaria a GGT menos sólida e mais difícil de manter ao aproveitamento dos agentes securitizadores. Entretanto tal relação é distintiva na China, visto que a ameaça terrorista é vinculada ao separatismo e ao nacionalismo Uigur, que seriam motivados pela “infecção” do extremismo “Pan-Islâmico”, que é moldado como contrário aos ideais de modernização Chinesa. Ou seja, na construção da securitização do terrorismo em Xinjiang, a ameaça representa uma temida ruptura da segurança ideológica, territorial e, ainda como uma alternativa política formal na fronteira.

Esse artigo teve como objetivo entender a problemática da construção do discurso e do aparato securitizador do terrorismo na Região Autônoma Uigur de Xinjiang pelo governo Chinês, e se propôs a compilar informações relevantes em língua portuguesa sobre o tema para evidenciar sua importância e permitir que outros trabalhos possam existir a partir das análises aqui dispostas.

REFERÊNCIAS

ANAND, Dibyesh. **Colonization with Chinese characteristics: politics of (in) security in Xinjiang and Tibet**. Central Asian Survey, v. 38, n. 1, p. 129-147, 2019.

Background and Mission. Disponível em: <<https://ecrats.org/en/about/history/>>. Acesso em: 31 out. 2024.

BALZACQ, Thierry. **Securitization theory. How security problems emerge and dissolve**, 2011.

BARRY, Buzan. **People, states and fear: An agenda for international security studies in the post-Cold War era**. Harvester Wheatsheaf, 1991.

Bearing Witness 10 Years On: The July 2009 Riots in Xinjiang. **The Diplomat**, 29 jul. 2019.

BEYDOUN, Khaled A. **Exporting Islamophobia in the Global "War on Terror"**. NYUL Rev. Online, v. 95, p. 81, 2020.

BLANCHETTE, Jude. **Xi Jinping's Vision for Xinjiang**. Center for Strategic and International Studies (CSIS), 2020.

BOVINGDON, Gardner. **Autonomy in Xinjiang: Han nationalist imperatives and Uyghur discontent**. 2004.

BOVINGDON, Gardner. **The Uyghurs: Strangers in their own land**. Columbia University Press, 2010.

BUSH, George W. **Remarks by the President In Photo Opportunity with the National Security Team**. Washington DC, 12 set. 2001. Disponível em: <https://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2001/09/20010912-4.html>

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **The evolution of international security studies**. Cambridge University Press, 2009.

BUZAN, Barry; Wæver, Ole; DE WILDE, Jaap. **Security: A new framework for analysis**. Lynne Rienner Publishers, 1998.

BUZAN, Barry; Wæver, Ole. **Macrosecuritisation and security constellations: reconsidering scale in securitisation theory**. Review of international studies, v. 35, n. 2, p. 253-276, 2009.

BUZAN, Barry. As implicações do 11 de Setembro para o estudo das Relações Internacionais. **Contexto Internacional**, v. 24, p. 233-265, 2002.

BUZAN, Barry. Will the 'global war on terrorism' be the new Cold War?. **International affairs**, v. 82, n. 6, p. 1101-1118, 2006.

CHINA LAW TRANSLATE. **Counter-Terrorism Law (as amended in 2018)**. China Law Translate, 28 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.chinalawtranslate.com/counter-terrorism-law-2015/>>. Acesso em: 31 out. 2024

CHINA LAW TRANSLATE. **Xinjiang Uyghur Autonomous Region Regulation on De-extremification**. China Law Translate, 30 mar. 2017. Disponível em: <<https://www.chinalawtranslate.com/xinjiang-uyghur-autonomous-region-regulation-on-de-extremification/>>. Acesso em: 31 out. 2024

CHINA. **Information Office of the People's Government of Xinjiang Uyghur Autonomous Region. Fight Against Terrorism in Xinjiang: Truth and Facts.** Agosto, 2022. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/countries/2022-08-31/ANNEX_A.pdf. Acesso em: 5 set. 2024.

CHUNG, Chien-peng. China's "war on terror": September 11 and Uighur separatism. **Foreign Affairs**, p. 8-12, 2002.

DANNER, F. O Sentido da Biopolítica em Michel Foucault. **Estudos Filosóficos**, v. 4, p. 143–157, 2010.

ECONOMY, E.. **The Third Revolution: Xi Jinping and the New Chinese State.** 1ª ed. New York, NY: Oxford University Press, USA, 2019.

GLADNEY, Dru C. The ethnogenesis of the Uighur. **Central Asian Survey**, v. 9, n. 1, p. 1-28, 1990.

GREITENS, S. C.; LEE, M.; YAZICI, E. Counterterrorism and Preventive Repression: China's Changing Strategy in Xinjiang. **International Security**, v. 44, n. 3, p. 9–47, jan. 2020.

HAYES, Anna. Interwoven 'Destinies': The significance of Xinjiang to the China dream, the belt and road initiative, and the Xi Jinping Legacy. **Journal of Contemporary China**, v. 29, n. 121, p. 31-45, 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. Break Their Lineage, Break Their Roots: China's Crimes against Humanity Targeting Uyghurs and Other Turkic Muslims. In: Mills Legal Clinic, **Stanford Law School**, 2021.

KAM, S.; CLARKE, M. Securitization, surveillance and 'de-extremization' in Xinjiang. **International Affairs**, v. 97, n. 3, p. 625–642, 1 maio 2021.

KAM, Stefanie. China and the threat of terrorism. In: **Chinese Foreign Policy Under Xi.** Routledge, 2017. p. 189-204

KLIMEŠ, Ondřej. Advancing "ethnic unity" and "de-extremization": ideational governance in Xinjiang under "new circumstances"(2012–2017). **Journal of Chinese Political Science**, v. 23, n. 3, p. 413-436, 2018.

LEE, M.; YAZICI, E. China's surveillance and repression in Xinjiang. The Cambridge Handbook of Race and Surveillance. **Cambridge University Press**, 2023. p. 166-189.

MCBRIDE, J.; BERMAN, N.; CHATZKY, A. **China's Massive Belt and Road Initiative | Council on Foreign Relations.** Disponível em: <https://www.cfr.org/backgrounder/chinas-massive-belt-and-road-initiative>>. Acesso em: 31 out. 2024.

Main Data of Xinjiang Uygur Autonomous Region from the Seventh National Population Census. Disponível em: http://toronto.china-consulate.gov.cn/eng/zxdt/202106/t20210616_8989367.htm>. Acesso em: 31 out. 2024.

OHCHR. **Assessment of human rights concerns in the Xinjiang Uyghur Autonomous Region**, People's Republic of China, 2022.

ONUF, Nicholas. **World of Our Making: Rules and Rule in Social Theory and International Relations**. Columbia: University of South Carolina Press, 1989.

PEOPLES, Columba; VAUGHAN-WILLIAMS, Nick. **Critical security studies: An introduction**. Routledge, 2020.

PERDUE, Peter. The Expansion of the Qing Dynasty of China and the Zunghar Mongol State. In: **Oxford Research Encyclopedia of Asian History**. 2017.

RAZA, Zainab. China's 'political re-education' camps of Xinjiang's Uyghur Muslims. **Asian Affairs**, v. 50, n. 4, p. 488-501, 2019.

ROBERTS, Sean R. The war on the Uyghurs. In: **The war on the Uyghurs**. Manchester University Press, 2021.

SMITH FINLEY, J. Securitization, insecurity and conflict in contemporary Xinjiang: has PRC counter-terrorism evolved into state terror? **Central Asian Survey**, v. 38, n. 1, p. 1–26, 2 jan. 2019.

TOBIN, David. **Securing China's Northwest Frontier: identity and insecurity in Xinjiang**. Cambridge University Press, 2020

TSUNEKAWA, Jun. Post-9/11 Power Politics among the US, China, and Russia-Unilateralism and Central and Southeast Asia. M. Iida, M. Izuyama, T. Kudo, K. Oe, Y. Sukegawa & K. Tsukamoto et al., **East Asian Strategic Review**, p. 37-62, 2007.

UN SECURITY COUNCIL. Resolution 1368 (2001) /: adopted by the Security Council at its 4370th meeting, on 12 September 2001. 12 set. 2001a.

UN SECURITY COUNCIL. Resolution 1377 (2001) /: adopted by the Security Council at its 4413th meeting, on 12 November 2001. 12 nov. 2001b.

VUORI, Juha A. **Chinese Macrosecuritization: China's Alignment in Global Security Discourses**. Taylor & Francis, 2024.

WENDT, Alexander. Anarchy is what states make of it: the social construction of power politics. **International organization**, v. 46, n. 2, p. 391-425, 1992.

WENDT, Alexander. Social theory of international politics. **Cambridge University Press**, 1999.

Xinjiang profile. **BBC News**, 8 fev. 2012.

Xinjiang riots pre-planned at 50 places: state media. **Reuters**, 19 jul. 2009.

ZENZ, Adrian. 'Thoroughly reforming them towards a healthy heart attitude': China's political re-education campaign in Xinjiang. **Central Asian Survey**, v. 38, n. 1, p. 102-128, 2019.

ZENZ, Adrian. The Xinjiang Papers: An Analysis of Key Findings and Implications for the Uyghur Tribunal in London. **The Uyghur Tribunal**. December, v. 9, p. , 2021.

ZHENG, W. What are some of the key terms used in Communist Party ideology? **South China Morning Post**, 16 jun. 2021.